

LEI N. 3.998, DE 30 DE JULHO DE 1957

— Autoriza a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 377.632.396,30.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 377.632.396,30 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos), suplementar às seguintes verbas e dotações do orçamento:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES  
VERBA N. 54  
Material e Serviços

Cr\$  
8.29.4 — Despesas Diversas . . . . . 17.000.000,00  
8.93.4 — Despesas Diversas . . . . . 9.632.396,30

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR  
VERBA N. 156  
Material e Serviços

Cr\$  
8.93.4 — Despesas Diversas . . . . . 8.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPRO  
VERBA N. 209  
Material e Serviços

Cr\$  
8.41.3 — Material de Consumo . . . . . 22.900.000,00  
8.41.4 — Despesas Diversas . . . . . 100.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS  
VERBA N. 212

Pessoal

Cr\$  
8.41.1 — Pessoal Variável . . . . . 4.395.000,00  
VERBA N. 213  
Material e Serviços

Cr\$  
8.41.2 — Material Permanente . . . . . 17.205.000,00  
8.41.3 — Material de Consumo . . . . . 1.400.000,00

SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL  
VERBA N. 217

Material e Serviços

Cr\$  
8.41.2 — Material Permanente . . . . . 20.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
VERBA N. 258  
Material e Serviços

Cr\$  
8.93.4 — Despesas Diversas . . . . . 4.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS  
VERBA N. 287  
Material e Serviços

Cr\$  
8.80.2 — Material Permanente . . . . . 45.000.000,00  
8.82.3 — Material de Consumo . . . . . 10.000.000,00  
8.80.4 — Despesas Diversas . . . . . 46.000.000,00

DIRETORIA DE AEROPORTOS  
VERBA N. 289  
Material e Serviços

Cr\$  
8.87.3 — Material de Consumo . . . . . 25.000.000,00

C — AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
VERBA N. 308  
Material e Serviços

Cr\$  
8.82.4 — Despesas Diversas . . . . . 120.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO  
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
ENCARGOS EM GERAL  
VERBA N. 317  
Material e Serviços

Cr\$  
8.98.4 — Despesas Diversas . . . . . 7.000.000,00

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
VERBA N. 327  
Material e Serviços

Cr\$  
8.10.2 — Material Permanente . . . . . 20.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível apurado no Balanço Geral do Estado, relativo ao exercício de 1956.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Antonio de Queiroz Filho  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Jayme de Almeida Pinto  
José Vicente de Faria Lima  
Vicente de Paula Lima  
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 3.999, DE 30 DE JULHO DE 1957

Transforma em Colégio o Ginásio Estadual "Prof. Ascendino Reis", da Capital.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual "Prof. Ascendino Reis", da Capital, fica transformado em Colégio.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas para atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Vicente de Paula Lima  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 29.144, DE 30 DE JULHO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n. 29.665, de 19 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n. 29.665, de 19 de julho de 1957.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 29.145, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Instituto "Adolfo Lutz" do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Servicial, do QSSPAS-PS-II, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado pela sra. Maria Francisca de Oliveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Antonio Carlos Gama Rodrigues  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 29.146, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escrivão, do QSS-PAS-PP-III, lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, ocupado pela sra. Philomena Pagano Brundo Vidal Costa.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Antonio Carlos Gama Rodrigues  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 29.147, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de

Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "F", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da referida Secretaria e ocupado pelo sr. Bento Custódio de Oliveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 29.148, DE 30 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidora extranumerária mensalista, para o Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, autorizada a admitir a sra. Tomoko Higuchi para exercer como extranumerária mensalista, as funções de Química, mediante o salário de ref. 33 — Cr\$ 10.600,00, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º das Disposições Transitórias da "C.L.E." onerando a despesa, neste exercício, a Verba 198 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 29.149, DE 30 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidora extranumerária mensalista, para a Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir dona Ana dos Santos Feixas para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Escrivã, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, na Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, do sr. José Ramos de Carvalho, por ato de 18, publicado a 19 de junho de 1957, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, pela Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ  
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 29.150, DE 30 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidora extranumerária mensalista para o Departamento Estadual da Criança.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, autorizada a admitir a sra. Ana Matheus para exercer como extranumerária mensalista, as funções de Auxiliar de Dietética, mediante o salário de ref. 19 — Cr\$ 5.400,00, no Departamento Estadual da Criança, na vaga decorrente da dispensa de d. Alice Pagni Gelmini, por ato de 14, publicado a 15-2-1957, a fim de ter sede de exercício no Posto de Puericultura da Louveira, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa neste exercício, a Verba 206 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.